



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 023/2021**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2021***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO TELHADO DESTE LEGISLATIVO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021</b>	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES</i>	
<b>MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 008/2021</b>
<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES</b>	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DESTA CASA LEGISLATIVA.</b>	
<b>CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME</b>	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 16.068,35 (Dezesseis Mil, Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).</b>	
<b>RATIFICAÇÃO: 13/07/2021</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>
	<b>0101 – Câmara Municipal</b>
	<b>1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal</b>
	<b>44.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
<b>CONTRATO Nº 024/2021</b>	<b>DATA DO CT: 13/07/2021</b>
<b>EXERCÍCIO: 2021</b>	



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

## **SUMÁRIO**

1. - AUTUAÇÃO

2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA

3. - PROPOSTAS

4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO

7. - DESPACHO

8. - PARECER JURÍDICO

9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. - CONTRATO

11. - EXTRATO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

# 1. AUTUAÇÃO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.**

## **AUTUAÇÃO**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexos entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 023/2021. Assim para constar eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Cândido Sales, 06 de Julho de 2021.

  
**Valmiran Ferreira de Almeida**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**2. OFÍCIOS DE  
SOLICITAÇÕES  
DE PROPOSTAS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

Ofício 01

### **À CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**  
Presidente

REPÚBLICA  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
LUCIANO LACERDA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
647952920 SSP BA

CPF: DATA NASCIMENTO  
647.068.005-44 06/02/1973

FILIAÇÃO  
JOSE SALVADOR DE OLIVEIRA  
DORALICE LACERDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
08/11/2020 22/09/1994



Nº REGISTRO  
00678330467

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Luciano Lacerda de Oliveira*

LOCAL JEQUIÉ, BA DATA EMISSÃO 13/11/2015

*Luiz Maurício Bencioleto Bastos*  
Diretor Geral

60112811800  
BA508430393

DETRAN-BA (BAHIA)

1175789744

75789744





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

Ofício 02

### **À ADSUMUS SERVIÇOS ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**  
Presidente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

Ofício 03

### **À THALASSA CONSTRUÇÕES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

# **3. PROPOSTAS**

ORÇAMENTO TELHADO EM POLICARBONATO CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES.

BDI 25%  
DATA: 07/mai

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. UNIT BDI	V. TOTAL
CHAPA NA 18 50/20	M	25,00	33,60	42,00	1.050,00
CHAPA NA 18 30/20	M	23,00	14,16	17,70	407,10
PARAFUSO AUTO BROCANTE	UNID	300,00	0,33	0,41	123,75
CANTONEITA 7/8 ALUMINIO	UNID	40,00	55,00	68,75	2.750,00
EMENDA H POLICARBONATO	PEÇA	10,00	103,00	128,75	1.287,50
TELHA 6/2,10 POLICARBONATO	PEÇA	5,00	512,00	640,00	3.200,00
INSTALAÇÃO DE TELHADO EM TELHA DE POLICARBONATO	UNID	1,00	3.000,00	3.750,00	3.750,00
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO	UNID	1,00	3.500,00	4.375,00	3.500,00


TOTAL	16.068,35
-------	-----------

**27.529.241/0001-89**

CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA -ME

RUA ANGELIN, 116, SALA 02  
CEP:45.204-257  
JEQUIÉ-BA

Atenciosamente,

  
Ludiano Lacerda de Oliveira  
CREA 35671-BA  
Ludiano Lacerda de Oliveira  
CREA 35671-BA



**THALASSA CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ: 32.760.170/0001-60**

Salvador 03 de Junho de 2021

À Câmara Municipal de Cândido Sales.

Encaminhamos proposta de preço com o intuito de executar estrutura em aço com policarbonato na Câmara Municipal de Cândido Sales, de acordo com especificações e visita técnica.

**Prazo de Entrega: 25 dias.**

**Prazo da proposta: 60 dias**

**Valor: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REIS).**

**THALASSA CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ: 32.760.170/0001-60**

  
**Waldy Freitas Junior**  
**Eng. Civil**  
**CREA : 95713**



**ADSUMUS SERVIÇOS ME**  
**RUA 1 JANEIRO, 104, CASA B, CID.**  
**NOVA, SALVADOR/BA, 40.313-120**  
**TEL.:7199142-8347**  
**UILIAM.DIAS@GMAIL.COM**

Atendendo solicitação feita pela Câmara Municipal de Cândido Sales, enviamos abaixo proposta de preços para execução de telhado em telhas de policarbonato com estrutura em aço, a ser feita no referido órgão..

Preço: R\$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais)

Os serviços serão entregues em 20 (vinte) dias , contados à partir do recebimento da ordem de serviço.

Salvador 05 de Junho de 2021

*Uiliam Dias*





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**4. OFÍCIO DE  
SOLICITAÇÃO DE  
DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Cândido Sales, 06 de Julho de 2021.

**Da:** Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales

**Para:** Setor Contábil

**Assunto:** Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de prestação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de prestação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 10 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

---

**Valmiran Ferreira de Almeida**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**5. OFÍCIO DE  
RESPOSTA  
DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Cândido Sales, 06 de Julho de 2021.

**Do:** Dept.de Contabilidade

**Para:** Secretaria da Câmara Municipal

**Assunto:** Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de prestação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta na Câmara Municipal de Cândido Sales:

**Informo que:**

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de reforma do telhado em policarbonato.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

**Unidade Orçamentária:**

0101 – Câmara Municipal

1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

44.90.51.00 – Obras e Instalações

0000.000 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Vinícius Sobrinho Sousa  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**6. OFÍCIO  
REQUISITÓRIO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

## **OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Cândido Sales, 06 de Julho de 2021.

**Ref.:** Solicitação de autorização administrativa para a contratação de prestação de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

**AO EXMO. SR. Presidente,**

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

### **DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de serviços de reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

### **DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Mês/Referência</b>	<b>Vi. Mensal</b>
Julho/2021	R\$ 16.068,35
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 16.068,35</b>

Atenciosamente,

Cândido Sales, 06 de Julho de 2021.

  
**Valmirã Ferreira de Almeida**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

# 7. DESPACHO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

## **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Cândido Sales, 06 de Junho de 2021.

  
**Simplicio Maria Santos Lopes**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**8. PARECER  
JURÍDICO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

## **PARECER JURÍDICO**

### **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REFORMA DO TELHADO EM POLICARBONATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

#### **I – SITUAÇÃO FATÍCA:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de prestação de serviços referente a reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

1. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
2. A Lei nº 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.
3. O art. 24 da Lei 8.666/93 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 25, que trata das inexigibilidades, o art. 24 veicula rol exaustivo
4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública “ressalvados os casos especificados na legislação”.
5. Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

“No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só;

### **III – CONCLUSÃO:**

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,

S.M.J.

**CÂNDIDO SALES, 06 de Junho de 2021.**

**RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA  
OAB/BA 50.112**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**9.ATO DE  
PUBLICAÇÃO DE  
HOMOLOGAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME**, jurídica de direito privado, Rua Angelin, nº 116, Jequié – CEP: 45.204-257, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.529.241/0001-89, devidamente representada por, **LUCIANO LACERDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.479.529-20 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 647.068.005-44.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços referente a reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Cândido Sales.

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.068,35 (Dezesseis Mil, Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 06 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Simplicio Maria Santos Lopes**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa




## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 06/07/2021. Objeto: Reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, sendo concluído no período de 30 dias.

Sendo ratificada a contratação da empresa **CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME – CNPJ: 27.529.241/0001-89**

Cândido Sales – Bahia, 06 de julho de 2021.

  
**SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**  
Presidente da Câmara

  
**LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA**  
Controladora Municipal

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracondidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
644941E4D29550A88E239374DDB035D8

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 008/2021, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 06/07/2021.

Cândido Sales – Bahia 13 de julho de 2021.

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES  
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
camaracondosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
644941E4D29550A88E239374DD8035D8



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

# 10. CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021 Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO EM POLICARBONATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Angelin, nº 116 – Sala 02 – CEP: 45.204-257 Jequié, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.529.241/0001-89, devidamente representada por, **LUCIANO LACERDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.479.529-20 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 647.068.005-44, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços referente a reforma do telhado em policarbonato, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

### **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 16.068,35 (Dezesseis mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 – Câmara Municipal  
1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

**4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

**4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

**4.6)** O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

**5.2)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

### **DA MULTA**

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

## **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **DA LEGISLAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 dias, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 13 de Julho de 2021

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES  
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES  
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

Luciano Lacerda de Oliveira

**CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME**

**CPF sob o nº 27.529.241/0001-89**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF Nº



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA**  
CNPJ: **27.529.241/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:58:00 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **CA5C.E929.8B64.E91C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.529.241/0001-89

Certidão n°: 6953549/2021

Expedição: 23/02/2021, às 11:38:48

Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.529.241/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Tributos**

Praça Duque de Caxias, S/N – Jequiezinho

Jequié – BA – CEP: 45206-902

Tel. : (73)3526-8463 CNPJ:13.894.878/0001-60

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CONTRIBUINTE  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Nome**

**CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME**

**Endereço**

**R. Maestro Opetaciano custodio Ribeiro, S/N, Ap. 004, bl. 001, R. Bela Vista, São Judas.**

**Município**

**JEQUIÉ**

**Estado**

**BA**

**CNPJ/CPF**

**27.529.241/0001-89**

**Inscrição Municipal**

**0018657**

**Data Emissão**

**14/06/2021**

**Código de controle da certidão: 20350EE575**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências referentes ao imóvel especificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **28/09/2021**.

**ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Certificação Digital: 20350EE575**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.529.241/0001-89

**Razão Social:** CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA ME

**Endereço:** RUA ANGELIN 116 SALA 02 / SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA /  
45204-257

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503271488547910

Informação obtida em 08/06/2021 10:11:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005015165**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA ME, portador do CNPJ: 27.529.241/0001-89, estabelecida na RUA EPITACIANO CUSTODIO, BL 001, 004, SÃO JUDAS, SÃO JUDAS, Jequié - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 13 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: 005015165  








**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**11. EXTRATO DE  
CONTRATO**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, Rua Angelin, nº 116 – Sala 02 – CEP: 45.204-257, Jequié, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.529.241/0001-89, devidamente representada por, **LUCIANO LACERDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.479.529-20 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 647.068.005-44.

**OBJETO:** Prestação de serviços de reforma do telhado, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 023/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 16.068,35 (Dezesseis mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). O pagamento será efetuado na conclusão do serviço, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 13 de agosto de 2021.

Cândido Sales – Bahia, em 13 de julho de 2021.

Simplicio Maria Santos Lopes  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Contratante

Luciano Lacerda de Oliveira  
**CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - ME**  
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70